



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

PUBLICIDADE

(Art.º 8º do Regulamento dos critérios de reafecção de juízes, afetação de processos e acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo Local Cível de Oliveira de Azeméis, que entrou em vigor no dia 02 de maio e que terá efeitos até ao próximo dia 15 de julho de 2024.

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 03 de maio de 2024, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, tendo em vista colmatar as necessidades de serviço verificadas, faz-se pública a seguinte medida gestonária a aplicar no Juízo Local Cível de Oliveira de Azeméis, medida essa traduzida na acumulação de funções nos seguintes termos:

- A Sra. Juíza titular do lugar 1 do Juízo Local Cível de Aveiro, irá assumir a tramitação e a realização das diligências dos processos de inventário com número terminado nos algarismos 1, 2, 3, 4 e 5, que perfazem, na pendência actual, 71 processos, correspondendo a praticamente 20% da pendência global do Juízo, com o objetivo de procurar reduzir a pendência dos processos de inventário, situada num número bastante elevado, ou, pelo menos, mantê-la estável caso as entradas continuem a registar um aumento crescente, afigurando-se adequada e proporcional.

A medida vigorará entre 02 de maio de 2024 e 15 de julho de 2024.

Aveiro, 10 de maio de 2024.

(data da publicação da medida gestonária na página eletrónica da Comarca)